



TERMO DE REFERÊNCIA

1). INTRODUÇÃO.

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

2). DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SRV	SEGURO PARA O VEICULO ESPÉCIE: ESPECIAL CAMINHONETE, MODELO: CHEV/MONTANA RAYTEC AMBULÂNCIA, PLACA: RFV5H75, ANO/MODELO: 2020/2020, CHASSI: 9BGCA8030LB210157, RENAVAM: 01242127965 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	01	SRV	SEGURO PARA O VEICULO ESPÉCIE: ESPECIAL CAMINHONETE, MARCA MODELO VERSÃO: REANULT OROCH 16 SCE, PLACA: RTS4I25, ANO/MODELO: 2021/2022, CHASSI: 93YSR3H5NJ116735, RENAVAM: 01287035580 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03	01	SRV	SEGURO PARA O VEICULO ESPÉCIE: PASSAGEIRO AUTOMOVEL, MARCA MODELO: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA: HMN-6509, ANO/MODELO: 2007/2008, CHASSI: 9BD15822784955993, RENAVAM: 00916087212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04	01	SRV	SEGURO PARA O VEICULO: ESPÉCIE PASSAGEIRO AUTOMOVEL, MARCA MODELO VERSÃO: CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, ANO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9BGJP7520MB117527, RENAVAM: 01252849190 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	01	SRV	SEGURO PARA O VEICULO ESPÉCIE: PASSAGEIRO AUTOMOVEL, MARCA MODELO: TOYOTA / COROLLA XEI 20, PLACA: RTS5A53, ANO/MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BRB33BE2N2093389, RENAVAM: 01289769122 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06	01	SRV	SEGURO PARA O VEICULO ESPÉCIE: ESPECIAL CAMINHONETE MARCA MODELO VERSÃO: RENAULT / OROCH EXP16 SCE, PLACA: RTS 4I27, ANO/MODELO 2021/2022, CHASSI: 93Y9SR3H5NJ116911, RENAVAM: 1287033927 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
07	01	SRV	SEGURO PARA O VEICULO ESPÉCIE: PASSAGEIRO AUTOMOVEL, MARCA MODELO VERSÃO: FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA: PYN6E98, ANO/MODELO: 2016/2016, CHASSI: 9BD17144ZG7603552, RENAVAM 01100443085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO.



3). JUSTIFICATIVA: Atualmente o seguro para veículos é uma necessidade. Todos os anos batem-se recordes de roubos, furtos e sinistros de veículos em todas as regiões do país. Com a finalidade de proteger os bens patrimoniais que compõem a Frota de veículos do Município de Boa Esperança e oferecer indenização integral em caso de sinistro por danos corporais, materiais, colisão, incêndio, roubo e furto, tem-se a necessidade da contratação de seguros para estes veículos.

4). CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Serviços de seguro com cobertura anual contra acidentes e danos corporais e materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme Anexo 1 - Detalhamento deste termo.

5). DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Para habilitação técnica das licitantes o edital deverá prever os seguintes documentos:

5.1.1- **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de bens/serviços compatíveis e/ou similares ao objeto deste Termo.

5.1.2- **Registro da empresa na SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados.

6). DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1- A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta.

7). DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido nos Arts. 105 ao 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que haja interesse de ambas as partes;

8). DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização do contrato será executada pelo Departamento de Frotas, através do Fiscal de Contrato, abaixo designado, que deverá acompanhar a prestação dos serviços ora contratados e zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

8.2- Fiscal do Contrato:

- Nome: Dyego José De Almeida
- Departamento de Frotas.

9). DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



DESPESA	COD. PROJETO/ATIVIDADE	DESC. PROJETO/ATIVIDADE
0363	11.002.10.302.0067.4.087 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.000.1002.0000	Manutenção da Atenção de Media e alta Complexidade e Hospitalar – MAC Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não vinculados de Impostos
0231	09.001.15.452.0080.4.045 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.000.0000.0000	Manutenção de Veículos e Maquinas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não vinculados de Impostos
0314	10.002.12.361.0075.4.071 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.000.1001.0000	Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não vinculados de Impostos
0088	05.001.04.122.0055.4.014 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.000.0000.0000	Manutenção de Veículos – Administração Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não vinculados de Impostos
0064	04.001.04.122.0055.4.009 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.000.0000.0000	Manutenção de Veículos da Secretaria de Governo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não vinculados de Impostos
0145	06.001.04.123.0056.4.029 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.000.0000.0000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria, Cadastro e Fiscalização Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não vinculados de Impostos

10). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado À VISTA após apresentação dos documentos fiscais / boletos atestado(s) de aceite pela Secretaria responsável e entrega definitiva das apólices.

10.1.1 – A(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ou documentos equivalentes deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e o fornecimento dos produtos e liberará para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como a modalidade e o número da licitação.

10.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou documento equivalente ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

10.1.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.5 – O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.1.6 – Para efeito de pagamento será conferido pela Tesouraria Municipal / Contabilidade a validade dos seguintes documentos:

- a)-CRF do FGTS;
b)-CND Federal conjunta;
c)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

11). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

11.1- Deverão ser emitidas apólices de acordo com os itens discriminados abaixo, devendo constar a placa de cada veículo e a Secretaria Municipal a que o mesmo pertence:

QUANT. DE APÓLICES	DADOS CADASTRAIS	NOME DA SECRETARIA
01(UMA) Apólice	CNPJ 18.239.590/000-75, RUA PASTOR AGENOR RAMALHO, N° 27, BAIRRO: SANTA TEREZINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 (DUAS) Apólices	CNPJ 18.239.590/0001-75, RUA BAHIA, N° 428, BAIRRO MARINGÁ, CEP 37170-000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01(UMA) Apólice	CNPJ 18.239.590/0001-75, RUA ILICINEA, N° 146, CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01(UMA) Apólice	CNPJ 18.239.590/000-75, PRAÇA PADRE JULIO MARIA, N° 40, CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01(UMA) Apólice	CNPJ 18.239.590/0001-75, PRAÇA PADRE JULIO MARIA, N°40, CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01(UMA) Apólice	CNPJ 18.239.590/0001-75, PRAÇA PADRE JULIO MARIA, N°40, BAIRRO CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

11.1- Conforme o artigo 2º, § 3º do Decreto nº 6.306, de 14 dezembro de 2007, os órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem à incidência do IOF – Imposto de Operações Financeiras.



11.2- A apólice ainda deverá conter:

11.2.1- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

11.2.2- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

11.2.3- Prêmios discriminados por cobertura.

11.2.4- Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo 1 Planilha de detalhamento deste termo.

11.2.5- Em caso de “SEGURO TOTAL”, o valor da indenização por cobertura do casco deverá ser efetuado em 100%, mediante o valor que consta na tabela FIPE, do mês, em que for paga a indenização, considerando o ano, modelo do veículo segurado, trata-se do caso dos veículos constantes do Anexo 1 Planilha de Detalhamento deste termo.

11.2.6- Conforme indicação constantes da Planilha de Detalhamento, (verificar) deverão ser assegurados parcialmente garantindo apenas as indenizações de Responsabilidades Civil Facultativa (RFC) e Acidentes por Passageiros (APP);

11.2.7- Bônus, quando houver, observando o disposto no item 11.5 deste Termo de Referência.

11.2.8- Franquia aplicável. Observando o disposto no item 11.8 deste Termo de Referência.

11.2.9- A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.

11.2.10- O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao Município; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo Serviço de Transporte da Secretaria responsável, contado do recebimento provisório.

11.2.11- Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Transportes, no caso dos veículos constantes do Detalhamento deste termo.

11.2.12- O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

11.3. Da Avaria:

11.3.1- Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 11.11 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

11.4- Do Aviso de Sinistro:

11.4-1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.4-2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.4-3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.



11.4-4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro. Este prazo poderá ser flexibilizado por questões de logísticas.

11.4-5. A cada 100 km, deverá ser disponibilizado o guincho para reboque, sem custo para o Município;

11.5- Dos Bônus:

11.5-1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos nas tabelas do Anexo 1 Planilha de Detalhamento deste termo elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

11.5-2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com as informações de ocorrência de sinistros, constantes do Anexo 1 Planilha de Detalhamento deste termo.

11.6- Do Endosso:

11.6.1- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras (da Susep):

11.7- Da Exclusão:

11.8.1- No caso de cancelamento do contrato de seguro, em decorrência de sinistro, a sociedade seguradora, deverá restituir o prêmio relativo às demais coberturas contratadas e não utilizadas, pelo prazo a decorrer, até a data em que houver o pagamento da indenização.

11.8- Da Franquia:

11.8.1- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e não poderão exceder os limites máximos previstos na Planilha de Detalhamento, sendo causa de desclassificação imediata das propostas que não atenderem a esta exigência.

11.9- Dos Sinistros

11.10.1- Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a)- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b)- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c)- Raios e suas consequências;
- d)- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e)- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f)- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g)- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h)- Granizo;



i)- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

j)- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

l)- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

11.10.2- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a)- Chaveiro;

b)- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c)- Em caso de quaisquer tipos de acidentes, pane mecânica ou elétrica, que impossibilite a continuidade segura da viagem, o seguro deverá cobrir a contratação de Táxi(s) ou a locação de outro(s) veículo(s) para transporte dos passageiros até os locais de destino da viagem e posterior retorno dos passageiros e motorista até Boa Esperança/MG, sem limite de quilometragem.

11.10.3- A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

11.11- Da Vistoria Prévia:

11.11.1- As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão marcar previamente por intermédio dos telefones:

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Departamento de Frotas

Tel: (35) 99905-3595 – José Maria Dionisio Junior

11.11.2- O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11.12 Regulação de Sinistro:

11.12.1- Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.12.2- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.12.3- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.12.4- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.12.5- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.12.6- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.



11.12.7- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

11.13- Da Indenização:

11.13.1- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

11.13.2- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.13.2- Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

11.14- Da Indenização Integral:

11.14.1- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.14.2- Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.14.3- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

11.14.4- Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os pagamentos de indenizações decorrentes de eventuais sinistros.

12- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1- O critério de julgamento será de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste termo de referência e do edital.

14 – DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.1- DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

14.1.2 - Ocorrendo a prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do Contrato.

14.2- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.2.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

14.2.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e respectivas notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.2.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.2.4- Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

14.2.5- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações desta Prefeitura**.

14.2.6- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15- DEVERES DA CONTRATADA

15.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.2- Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da presente licitação e da notificação.

15.3- Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Boa Esperança efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer ou assinar digitalmente o contrato em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Assinado o contrato, a licitante vencedora do certame obrigará-se-á:

15.4- Proceder o fornecimento do serviço, dentro das condições, prazos e preços ajustados;

15.5- Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

15.6- Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente da contratante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.7- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.8- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;



- 15.9- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG;
- 15.10- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMBE;
- 15.11- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 15.12- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado;
- 15.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 15.14- Prestar os serviços sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados.
- 15.15- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da Prefeitura de Boa Esperança, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro a prefeitura;
- 15.16- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

16- DEVERES DO CONTRATANTE

- 16.1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:
- 16.1.1- Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato nos termo do Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;
- 16.1.2- Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 16.1.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 16.1.4- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.5- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;
- 16.1.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 16.1.7- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- 16.1.8- Não permitir a execução dos serviços objeto desta licitação por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.
- 16.1.9- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;
- 16.1.10- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

XVII- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



17.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17- ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Data: 29/01/2026.

Eduardo Lima Rezende
Secretário Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OL8**OJL****542****MNP**